



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

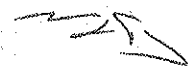
Identificação			
Designação do Projeto:	Linha Vieira do Minho – Pedralva 2, a 400 kV e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 150 kv		
Tipologia de Projeto:	Anexo I, n.º 19	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Distrito de Braga, concelhos de Vieira do Minho (União das freguesias de Ruivães e Campos, Salamonde, Louredo, União das freguesias de Ventosa e Cova, Tabuaças, União das freguesias de Caniçada e Soengas e Parada de Bouro), Póvoa de Lanhoso (freguesias de Rendufinho, São João de Rei, Geraz do Minho, Ferreiros e Lanhoso), Terras de Bouro (freguesia de Valdosoende) e Braga (freguesia de Pedralva).		
Proponente:	REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direção Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	Data: 10 de novembro de 2014	

Decisão:	☐ Favorável
	☒ Favorável Condicionada
	☐ Desfavorável

Condicionantes:	1. Compatibilização do projeto com: • As infraestruturas da Estradas de Portugal, S.A., devendo essa compatibilização ser objeto de respetiva aprovação por aquela entidade. • As servidões existentes na faixa de construção, bem como a obtenção de quaisquer pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes, servidões administrativas e restrições de utilidade pública. 2. Obtenção do reconhecimento do projeto como um empreendimento com relevante interesse público, operando por esse efeito o levantamento da proibição relativa a ações de obras de construção de quaisquer edificações inseridos em terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos e não incluídos em espaços classificados pelo Plano Diretor Municipal (PDM) respetivo como urbanos, urbanizáveis ou industriais (conforme disposto no artigo 1.º, nº 5 do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro na sua redação atual). 3. Obtenção de parecer da Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) do Norte sobre a eventual interferência e necessidade de compatibilização do projeto com projetos ou infraestruturas da competência daquela entidade. 4. Proceder ao ajustamento / realocação do posicionamento do apoio P21/19 (Linha comum LVM-PDR2 e LFRD.CD), de modo a garantir um maior afastamento
-----------------	---



	relativamente à ocorrência patrimonial N.º 9 – Roças (Arte Rupestre). O projeto deve procurar evitar a afetação direta das ocorrências patrimoniais N.º 9 – Roças (Arte Rupestre), N.º PD12 – Outeiro do Vale (Povoado), N.º PD163 – Vila Monteiro (Povoado aberto, Romano/ Alto Medieval) e N.º PD165 – Monte Cidrô (Povoado). 5. Proceder à realocização/redução de altura dos seguintes apoios: • Serra da Cabreira – do apoio 33/31 ao 36/34; • Serra de S. Mamede de Penafiel – do apoio 56 ao 58; • Serra de Santo Tirso – do apoio 63 ao 65; • Área de carvalhal - apoio 45/43; • Parque de Merendas - apoio 14/12. Este afastamento/redução de altura minimiza os impactes visuais sobre a Paisagem, em zonas com uma qualidade visual elevada. Nos casos onde não seja viável a alteração de altura e/ou a realocização dos apoios, deve ser demonstrado e justificado com base nos métodos comparativos utilizados no fator ambiental Paisagem. 6. Implementação do Projeto de Reconversão Florestal para a faixa de proteção e de gestão de combustível associada às linhas, que vier a ser aprovado pelo ICNF nos termos da legislação aplicável. O projeto de reconversão florestal deve observar as seguintes orientações: • Ter como objetivo contribuir para o aumento da diversidade ecológica da Faixa, para além de poder promover a rentabilização das áreas florestais compatível com a presença da Linha e a redução dos custos de manutenção através do aumento dos ciclos de intervenção; • Privilegiar as espécies arbustivas e arbóreas autóctones da Vegetação Natural Potencial do Superdistrito Miniense Litoral; • Incluir uma indicação dos modelos de reconversão propostos à luz do especificado no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Minho, nomeadamente, ao nível das normas de intervenção e modelos de silvicultura aplicáveis; 7. Apresentação à autoridade de AIA para análise e aprovação, dos elementos indicados na presente DIA. 8. Concretização integral das condicionantes, das medidas de minimização, bem como do plano de monitorização constante da presente DIA.
Elementos a apresentar:	<u>Em sede de licenciamento:</u> Devem ser apresentados à entidade licenciadora os seguintes elementos: 1. Despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura e do membro do governo competente em razão da matéria, para levantamento da proibição no âmbito do regime jurídico de proteção dos povoamentos florestais percorridos por incêndios (Decreto-Lei n.º 327/90, na sua redação atual); <u>Previamente ao início da obra:</u> Devem ser apresentados à Autoridade de AIA, para análise e aprovação, os seguintes elementos:



2. Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) revisto de forma a integrar todas as medidas e alterações listadas na presente DIA. Posteriormente, o PAA deve ser remetido à Autoridade de AIA para que conste do respetivo processo.
3. Comprovativo da autorização concedida pela Tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto.
4. Notas técnicas de demonstração do cumprimento das Condicionantes n.º **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** da presente DIA.

Estas notas técnicas devem apresentar uma descrição dos eventuais impactes ao nível dos vários fatores ambientais com eventual proposta de medidas de minimização, caso se verifique necessário na sequência da avaliação de impactes efetuada neste âmbito.

5. Carta de Condicionantes, à escala de projeto, atualizada com os elementos patrimoniais tanto os que constam do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) como os que forem detetados durante a fase de prospeção sistemática. Estes elementos devem estar individualmente identificados e georreferenciados (em polígono-área de dispersão/concentração dos vestígios).
6. Plano de acessos e localização definitiva dos estaleiros e das áreas de depósito de terras sobrantes e de empréstimo de inertes, bem como o plano de desativação dos estaleiros. Estes elementos devem conter:

- Identificação de Condicionantes;
- Representação cartográfica;
- Identificação das atividades a realizar;
- Identificação das medidas de minimização aplicáveis.

Devem ser utilizados, preferencialmente e sempre que possível, os acessos existentes e efetuados no âmbito dos projetos em fase de licenciamento na zona, e que garanta:

- Que a abertura de eventuais acessos é efetuada em colaboração com os proprietários/arrendatários dos terrenos a afetar. Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deve ser encontrada, previamente à interrupção, uma alternativa adequada, de acordo com os interessados, garantindo o acesso às propriedades, promovendo igualmente a informação prévia à população das alterações e desvios a executar na circulação.
- Minimização das perturbações na atividade das populações,
- Que os caminhos preferenciais de circulação das máquinas e equipamentos afetos à obra evitam a passagem no interior dos aglomerados populacionais, e a proximidade a recetores sensíveis, adotando nesses casos velocidades moderadas, compatíveis com esses usos.

A localização dos estaleiros e dos depósitos definitivos de materiais sobrantes só pode localizar-se em áreas da RAN no caso de não haver alternativas, devendo para tal ser devidamente justificada. Os estaleiros e parques de materiais ficam interditos em todos os locais onde foram detetadas ocorrências patrimoniais.

Deste elemento deve constar cartografia com a implantação das áreas de estaleiro, acessos, depósitos temporários e empréstimos de inertes.

As áreas de estaleiro e parques de materiais ficam interditos em todos os locais



onde foram detetadas ocorrências patrimoniais, conforme Carta de Condicionantes referida anteriormente, e devem garantir um afastamento no mínimo de cerca de 100 metros do limite exterior de todas as ocorrências patrimoniais. Afastamento idêntico deve ser garantido na definição dos acessos a construir de novo ou dos que carecerem de melhoramento.

Caso se verifique a inevitabilidade de um afastamento menor de uma ocorrência patrimonial relativamente aos acessos tal deve ser devidamente demonstrado e justificado.

Relativamente aos acessos existentes, caso se trate de troços de vias antigas, deve evitar-se a sua utilização como acesso à frente de obra. Neste contexto, salienta-se que deve ser evitada a utilização das ocorrências patrimoniais Nº 8 – Boi Loiro (Calçada), PD7 – Caminho de Santa Leocádia/Pitões (Via) e PD16 – Outeiro dos Púcaros (via) como acesso à frente de obra, definindo para o efeito caminhos alternativos.

Deve ainda ser evitado o uso da via junto à ocorrência patrimonial Nº 10 Monte de Covelos (Mamoá) como acesso à frente de obra, garantindo o afastamento de todas as infraestruturas com impacto no subsolo para uma distância não inferior a 75 m. Caso seja demonstrado não ser possível cumprir esta disposição deverão ser efetuar sondagens de diagnóstico na área de afetação antes do início da obra.

7. Resultados da prospeção arqueológica das áreas destinadas a estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes, das zonas dos novos acessos ou daqueles que são previstos melhorar, caso estes locais se encontrem fora das áreas já prospetadas (ou não sejam superfícies consolidadas / impermeabilizadas), bem como dos locais anteriormente não prospetados (locais não acessíveis na fase de EIA) ou em zonas que tivessem apresentado visibilidade reduzida ou nula. Esta ação deve ser executada por arqueólogo com experiência em pré-história recente e arte rupestre.
8. Resultados da prospeção arqueológica sistemática na área/corredor de desmontagem da atual LFRD.CD desde o apoio 4 até ao PCCC, incluindo plataformas de trabalho, todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e eventuais zonas de empréstimo de inertes. Esta ação deve ser executada por arqueólogo com experiência em pré-história recente e arte rupestre.
9. Fichas de caracterização das ocorrências patrimoniais identificadas, avaliação de impactos e proposta de medidas de minimização. Incluem-se neste caso todas as ocorrências patrimoniais que se localizem a menos de 100 m da área de afetação, nomeadamente as que se situam junto de acessos já existentes que venham a ser utilizados na fase de desmontagem da atual LFRD.CD.
10. Resultados dos trabalhos arqueológicos de diagnóstico relativos às ocorrências patrimoniais n.º PD12 – Outeiro do Vale (Povoado), n.º PD163 – Vila Monteiro (Povoado aberto, Romano/ Alto Medieval) e n.º PD165 – Monte Cidrô (Povoado). Esta ação deve ser executada por arqueólogo com experiência em pré-história recente e arte rupestre).

No final da fase de obra:

Devem ser apresentados à Autoridade de AIA os seguintes elementos:

11. Comprovativos das comunicações efetuadas tendo em vista a divulgação do projeto nomeadamente o seu objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à



população, designadamente a afetação das acessibilidades;
12. Registos de atendimento ao público e eventuais reclamações.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de Minimização

Todas as medidas de minimização para as fases prévia à execução das obras, construção e final de execução da obra devem ser incluídas no Caderno de Encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de construção do Projeto.

A autoridade de AIA deve ser previamente informada do início da fase de construção, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projeto.

Fase prévia à execução das obras

1. Implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) onde se inclui o planeamento da execução de todos os elementos das obras e a identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das mesmas, e respetiva calendarização.
2. Implementar os Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD).
3. Elaborar um Plano de Emergência Ambiental (PEA) que deve prever os meios de atuação em casos de derrames e de outras situações que possam causar a poluição ou degradação do meio envolvente. Este Plano deve ser implementado durante a fase de construção.
4. Elaborar e implementar um Plano de Controlo de Espécies Vegetais Exóticas Invasoras a aplicar na fase de construção ou abertura da faixa de proteção e durante a fase de exploração. As medidas a considerar no controlo das espécies identificadas devem ser incluídas no planeamento da desarborização/desmatação, para que tenham um tratamento diferenciado e adequado de forma a reduzir o seu potencial de propagação. No âmbito da elaboração deste plano, para a faixa de proteção, deve proceder-se à:
 - Identificação/ localização das manchas/áreas ou núcleos que registem ocupação por espécies vegetais exóticas invasoras.
 - Produção de cartografia desse levantamento com a sobreposição do projeto.
 - Metodologia a usar adequada a cada espécie identificada.
 - Planeamento e determinação do destino final e transporte adequado aos resíduos florestais originados no controlo destas espécies.
 - Equacionar a utilização da biomassa resultante do controlo destas espécies para a produção de energia.
5. Promover a divulgação do projeto através de um Plano de Comunicação, pelos meios locais, por exemplo, nas Juntas de Freguesia e adotar um dispositivo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto, o qual deve estar operacional antes do início da obra e prolongar-se 1 ano após o início da exploração. No âmbito deste dispositivo de atendimento ao público, deve ser disponibilizado um livro de registo quer nas Juntas de Freguesia da área de influência do projeto, quer no estaleiro de apoio à empreitada (somente durante a fase de construção), com o objetivo de facilitar a recolha de eventuais queixas/reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação pela população, para posterior análise e definição de soluções aos problemas apresentados. Findo o tempo de vigência do dispositivo de atendimento ao público em fase de exploração, deve ser elaborado e enviado à Autoridade de AIA, um relatório que apresente os resultados de todos os contatos efetuados no âmbito do projeto, contemplando a apresentação do processamento das reclamações e/ou pedidos de informação constantes nos referidos livros de registo, bem como o seguimento que lhes foi dado pela REN, S.A.
6. Localizar os estaleiros e o parque de materiais preferencialmente em locais infraestruturados, artificializados, locais de solos degradados e de reduzido coberto vegetal, ou caso tal não seja possível, devem privilegiar-se



locais com declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos.

7. Os estaleiros não devem ser implantados:

- Na proximidade de áreas urbanas (sempre que possível);
- Em zonas de proteção de património cultural;
- A menos de 50 m de linhas de água e em leitos de cheia;
- Onde seja necessário proceder ao abate de exemplares arbóreos adultos de espécies autóctones;
- Em áreas de domínio hídrico;
- Em terrenos classificados como Reserva Agrícola Nacional ou Reserva Ecológica Nacional;
- Na vizinhança de espaços turísticos;
- Nos locais de maior sensibilidade da paisagem;
- Nos locais coincidentes com os biótopos Carvalhais, Bosque misto, Matos com afloramentos rochosos, Galeria ripícola e Linha de água. Deve também minimizar-se sempre que possível a afetação de Matos;
- Evitar a afetação de exemplares arbóreos adultos de espécies autóctones.
- Em locais a menos de 100 m do limite exterior de elementos patrimoniais;

8. Efetuar a instalação dos locais de depósito temporário de terras de empréstimo ou resultantes das escavações dos apoios em locais específicos para o efeito, de modo a não afetar os seguintes biótopos:

- Bosque misto;
- Matos com afloramentos rochosos;
- Galeria ripícola.

9. A limpeza de vegetação para instalação do estaleiro deve restringir-se ao mínimo possível.

10. Na preparação das áreas do estaleiro de apoio à construção das linhas, caso venham a resultar excessos terras devem ser colocadas em depósitos temporários e o solo arável resultante dessa operação (à semelhança do retirado das zonas onde se proceda à criação de novos acessos) será armazenado para posterior aplicação da terra vegetal nas zonas alvo de mobilizações.

11. Vedar todas as áreas de estaleiros e de parque de materiais.

12. Executar uma rede de drenagem periférica nas plataformas de implantação dos estaleiros, quando não existir, constituída por valas de drenagem para as linhas de água existentes.

13. Efetuar a ligação dos estaleiros a rede de saneamento local. Quando tal não for possível, podem ser adotados sanitários químicos ou fossas estanques (ou depósitos) para recolha das águas residuais.

14. Estabelecer um local de armazenamento adequado dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para destino final ou recolha por operador licenciado.

15. Assegurar e manter, em estaleiro, os meios de contentorização adequados para o armazenamento dos resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para destino adequado.

16. Com base na Carta de Condicionantes atualizada, caso seja identificado um elemento patrimonial considerado de especial relevância no local de implantação dos apoios, bem como dos restantes elementos do projeto, equacionar os ajustes necessários de modo a garantir a sua integridade.

17. Evitar a afetação dos vários elementos patrimoniais identificados, nomeadamente:

- Ocorrência Nº 4 – Casa da Devesa (Arte Rupestre);
- Ocorrência Nº 9 – Roças (Arte Rupestre);
- Ocorrência Nº 10 – Monte de Covelos (Mamoas, Neo-calcolítico);
- Ocorrência Nº PD12 – Outeiro do Vale (Povoado);
- Ocorrência PD 114 – Fossas de Lamas de Eidos;



- Ocorrência Nº PD163 – Vila Monteiro (Povoado);
 - Ocorrência Nº PD165 – Monte Cidrô (Povoado);
 - Ocorrência Nº PD172 – Sobradelo (vestígios diversos, Romano).
18. Ocorrência Nº PD12 – Outeiro do Vale (Povoado): afastamento de todas as infraestruturas com impacto no subsolo para uma distância superior a 100m. Caso de não seja tecnicamente possível alterar o posicionamento dos apoios P11/P9, apresentar os resultados de sondagens manuais de diagnóstico no local (Esta ação deve ser executada por arqueólogo com experiência em pré-história recente e arte rupestre). Mediante os resultados obtidos devem ser equacionadas as medidas destinadas à preservação das ocorrências detetadas que possam sofrer afetação, as quais devem ser previamente submetidas à análise e aprovação da Tutela do Património Cultural. Todas as ações de impacto no solo, situadas a menos de 100 m dessa área, devem ser efetuadas com recurso a decapagens mecânicas de 20 em 20 cm, podendo ser alteradas para manuais no decorrer dos trabalhos.
19. Ocorrência Nº PD163 – Vila Monteiro (Povoado): afastamento de todas as infraestruturas com impacto no subsolo para uma distância superior a 100m do limite exterior da área de sensibilidade arqueológica definida em PDM. Caso não seja tecnicamente possível alterar o posicionamento dos apoios P50 e P51, apresentar os resultados de sondagens manuais de diagnóstico no local (Esta ação deve ser executada por arqueólogo com experiência em pré-história recente e arte rupestre). Mediante os resultados obtidos devem ser equacionadas as medidas destinadas à preservação das ocorrências detetadas que possam sofrer afetação, as quais devem ser previamente submetidas à análise e aprovação da Tutela do Património Cultural;
20. Ocorrência Nº PD165 – Monte Cidrô (Povoado): afastamento de todas as infraestruturas com impacto no subsolo para uma distância superior a 100m do limite exterior aos vestígios identificados. A abertura de caboucos deve ser feita com recurso a decapagens mecânicas de 20 em 20 cm, podendo ser alteradas para manuais no decorrer dos trabalhos;
21. Efetuar a abertura de acessos em colaboração com os proprietários/arrendatários dos terrenos a afetar, privilegiando o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deveser encontrada, previamente a interrupção, uma alternativa adequada, de acordo com os interessados, garantindo o acesso as propriedades.
22. Na abertura de novos acessos deve:
- Evitar-se a interferência com linhas de água e/ou leitos de cheia (distância mínima de 10 metros)
 - Reduzir-se ao mínimo a largura da via, a dimensão dos taludes, o corte de vegetação e as movimentações de terras;
 - Evitar-se a destruição de vegetação ripícola;
 - Reduzir-se a afetação de culturas;
 - Reduzir-se a afetação de áreas de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional;
 - Evitar o abate de exemplares arbóreos adultos de espécies autóctones.
23. Efetuar a sinalização e vedação de todas as ocorrências patrimoniais referenciadas no Estudo que se situem a menos de 100m da frente de obra e seus acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto. As ocorrências situadas a menos de 100 metros dos acessos já construídos devem ser igualmente sinalizadas pelo facto de se prever, durante a fase de construção, um grande aumento de circulação de viaturas e pessoas nestes locais.
24. Desativar os acessos abertos que não tenham utilidade posterior, procedendo-se a criação de condições para a regeneração natural da vegetação, através da descompactação do solo.
25. Sinalizar os acessos definidos, devendo ser impedida a circulação de pessoas e maquinaria fora destes.
26. Promover uma ação de formação/sensibilização ambiental dos trabalhadores envolvidos na empreitada relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção do empreendimento.



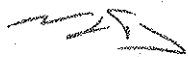
27. Divulgar o projeto de reconversão florestal às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente, através do envio de cartas às Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia atravessadas pelo projeto. A divulgação do Projeto aos proprietários dos terrenos abrangidos pela Faixa associada à Linha inclui contacto pessoal para informação acerca do tipo de intervenção preconizado, por forma a obter autorização dos mesmos para a realização dos trabalhos, que será registada para posterior envio para análise da Autoridade de AIA, sem prejuízo dos demais termos definidos no âmbito da aprovação do referido Projeto.

Fase de execução da obra

28. Reduzir ao máximo possível a área intervencionada pela obra.
29. A circulação de pessoas e máquinas fora dos caminhos de acesso é proibida.
30. Implementar todas as medidas de minimização constantes do PAA revisto no termos do Elemento n.º 1 da presente DIA.
31. Comunicar o início dos trabalhos de construção do Projeto às entidades interessadas, nomeadamente Juntas de freguesia e autarquias.
32. Efetuar, preferencialmente, a lavagem de betoneiras na central de betonagem. Quando esta se localizar a uma distância que tecnicamente não o permita, dever-se-á proceder à abertura de bacias de retenção para o efeito.
33. Efetuar a armazenagem de produtos químicos em zonas devidamente identificadas e delimitadas dispondo de meios de contenção secundárias de derrames, os quais serão utilizados sempre que se proceda ao manuseamento de produtos químicos de forma a evitar eventuais fugas e derrames.
34. Efetuar as revisões e manutenção da maquinaria fora do local de trabalho, mas em oficinas licenciadas. Caso seja necessário proceder ao manuseamento de óleos e combustíveis devem ser previstas áreas impermeabilizadas e limitadas para conter qualquer derrame.
35. Proceder a recolha de solo contaminado, sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, com produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
36. Não utilizar as redes de águas residuais e pluviais para a descarga da água de lavagem de material de aplicação de tintas, solventes, diluentes e vernizes nem dos produtos químicos sobrantes utilizados durante a obra.
37. Utilizar as terras sobrantes, nomeadamente da abertura de caboucos, preferencialmente para recobrimento das fundações ou espalhamento junto dos apoios, após a execução dos maciços de fundação.
38. Garantir o armazenamento de terras suficientemente afastado de linhas de escoamento preferencial, de forma a não ocorrer o seu arrastamento em períodos de pluviosidade.
39. Utilizar material impermeável para a cobertura das terras vegetais durante o armazenamento temporário, nos períodos de chuva.
40. Delinear e colocar em prática, sempre que se justifique, um programa eficaz de humedecimento do pavimento de terra batida, nas zonas de estaleiros e nos locais em obra, principalmente durante os períodos secos do ano; esta ação visa a redução do levantamento de poeiras, geradas pela movimentação da maquinaria necessária à construção do projeto.
41. Planear os trabalhos, sempre que possível, de forma a minimizar as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade.
42. Proceder à sinalização adequada das frentes de obra e dos acessos à obra, e colocar vedação sempre que se justifique, assegurando as acessibilidades da população a terrenos e caminhos.
43. A saída de veículos das zonas do estaleiro e das frentes de obra para a via pública deve obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos;
44. Efetuar o transporte dos materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta.
45. Afetar a menor área possível de terreno envolvente aos apoios para parquear materiais e para a circulação de



- maquinaria.
46. Limitar a desmatção à área essencial para o bom funcionamento da obra, devendo proceder-se sempre que possível apenas ao decote da vegetação, evitando a abertura de espaços que potenciam a invasão de espécies exóticas invasoras.
 47. Assinalar com marcas visíveis (por exemplo, fitas coloridas), as zonas seleccionadas para serem sujeitas a desmatção e as árvores a serão alvo de poda ou corte, permitindo a identificação das áreas de intervenção em qualquer instante.
 48. Retirar o material lenhoso decorrente da abertura de faixa, que não seja estilhaçado, a fim de não constituir um foco/meio de propagação de fogo, salvo procedimento diferente acordado com o proprietário, que será registado para posterior envio para análise da Autoridade de AIA.
 49. Efetuar a desmatção, desflorestação, corte ou decote de árvores com mecanismos adequados a retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio.
 50. Não armazenar, ainda que temporariamente, os materiais resultantes das escavações e da decapagem dos solos, a menos de 50 m das linhas de água, nem em zonas de cheias ou zonas inundáveis.
 51. Compatibilizar a instalação dos apoios, tanto quanto possível, nas áreas agrícolas existentes, de modo a ser evitado o emparcelamento das parcelas agrícolas, condicionando assim a viabilidade da atividade agrícola.
 52. Efetuar a instalação de Balizagem Aérea.
 53. Procurar zonas tão amplas quanto possível, para os acessos aos locais de implantação dos apoios, sempre que não seja possível utilizar acessos existentes, evitando, na medida do possível, o corte de taludes verticais e limitando-os a situações que os tornem imprescindíveis por medidas de segurança na circulação.
 54. Garantir que as modelações de terreno necessárias para a construção dos apoios assegurem a manutenção dos perfis existentes originalmente, nos casos em que os apoios se localizem em zonas de festo.
 55. Proceder à colocação de tapumes ou redes junto a estradas e a povoações com grande proximidade a frentes de obra.
 56. Garantir a proteção das linhas e elementos de água, evitando a acumulação e deslizamento de terras, em especial em épocas de pluviosidade mais intensa e assegurando a manutenção ou substituição dos canais de escoamento
 57. Efetuar a recuperação das áreas intervencionadas, nomeadamente zonas de estaleiro, de depósito, parques de material, acessos provisórios e áreas envolventes aos apoios – repondo as condições originais do terreno, especialmente nas zonas onde eventualmente existira corte de taludes mais acentuados, procedendo-se a remoção de lixos e entulhos, repondo-se as serventias e a camada arável nas zonas afetadas e efetuando as operações necessárias para a regeneração espontânea da vegetação, de modo a consolidar os terrenos e evitar impactos ulteriores devidos aos processos erosivos, nomeadamente efetuando uma modelação superficial do terreno.
 58. Informar os habitantes e utilizadores de instalações localizados mais próximos dos apoios linha a construir sobre o projeto e seus objetivos, a ocorrência das operações de construção, o início das obras, o seu regime de funcionamento e a sua duração. Em particular, especificar as operações mais ruidosas bem como o início e final previsto.
 59. Efetuar as operações de construção, em especial as mais ruidosas, que se desenrolem na proximidade de casas de habitação nos dias uteis, das 8h00 as 20h00. As atividades ruidosas só podem ter lugar fora do período referido com a emissão de uma licença especial de ruído.
 60. A execução e controlo dos processos construtivos pelo Adjudicatário da Obra devem cumprir com as regulamentações em vigor, minimizando afetações adicionais das formações geológicas e eventuais efeitos negativos em zonas habitadas próximas dos locais onde possam vir a ser utilizados explosivos, resultantes da transmissão de vibrações.
 61. Efetuar a manipulação e utilização de explosivos de acordo com a Norma Portuguesa, NP 2074 – "Avaliação da



Influência em Construções de Vibrações Provocadas por Explosões ou Solicitações Similares”.

62. Recolher os resíduos de rastilhos produzidos, após uso de explosivos, e acondicioná-los no estaleiro de obra, previamente ao seu encaminhamento para destino final adequado
63. Efetuar a calendarização dos trabalhos tendo em conta a minimização das perturbações das atividades agrícolas.
64. Efetuar a circulação de viaturas pesadas em trajetos que passem fora das localidades e, caso seja inevitável o atravessamento de zonas urbanas, o trajeto será o mais curto possível e efetuado a velocidade reduzida.
65. Efetuar a abertura dos acessos em colaboração com os proprietários arrendatários dos terrenos a afetar, privilegiando o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deve ser encontrada, previamente à interrupção, uma alternativa adequada, de acordo com os interessados, garantindo o acesso das propriedades.
66. Efetuar a sinalização e vedação permanente de todas as ocorrências patrimoniais que possam surgir durante os trabalhos de acompanhamento, caso se localizem a menos de 100 metros das áreas a intervir/interromper/interromper (incluindo acessos já existentes), de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra.
67. Incluir na equipa de acompanhamento especialistas em pré-história recente e arte rupestre.
68. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes; Os resultados obtidos no decurso desta prospeção podem determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deve compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação.
69. Proceder a acertos de projeto nos casos em que os resultados da prospeção arqueológica realizada apontem para uma possível afetação de vestígios, antes mesmo de serem propostas quaisquer outras medidas de minimização intrusivas, como sondagens arqueológicas mecânicas, manuais, ou a escavação integral dos vestígios afetados que, neste caso, será sempre obrigatória.
70. Efetuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (remoção e revolvimento do solo, como desmatções, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, depósitos e empréstimos de inertes), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias da obra, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos ou desmatção. O acompanhamento deve ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes. O início de qualquer trabalho deve ser comunicado, atempadamente, à equipa de arqueologia.
71. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização complementares como seja o registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deve compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto, nomeadamente os apoios, com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual.
72. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências com uma proposta de minimização de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deve ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral;
73. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Os achados móveis devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo



25

de tutela do património;

74. Na área de incidência do projeto, ocorrem muros de divisão de propriedade em pedra seca, pelo que se recomenda o registo por amostragem tipológica em troços com o comprimento de 2 m, daqueles que venham a ser alvo de afetação direta pelo projeto (destruição ou descaracterização); atendendo que estas estruturas constituem evidências de uma arquitetura rural em desaparecimento, sobrevivendo assim à memória das tipologias construtivas destas estruturas na região.
75. Ocorrência PD 114 – Fossas de Lamas de Eidos (Fossa, Pré-história recente): Após a desmatação deve ser dada especial atenção à área tendo em vista a realocação desta ocorrência.
76. As medidas de minimização genéricas referentes ao Património Cultural devem igualmente ser aplicadas na totalidade da área de desvio da linha Frades – Caniçada, durante a fase de trabalhos de desmontagem da atual LFRD.CD desde o apoio 4 até ao PCCC, incluindo todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e eventuais zonas de empréstimo de inertes.
77. Proceder, no caso em que os apoios sejam implantados em zonas de declive acentuado, a drenagem periférica na área de trabalho, de forma a reduzir o escoamento sobre os locais onde ocorrer a mobilização do solo.
78. Efetuar as intervenções na proximidade de redes de drenagem, superficiais ou subterrâneas, de modo evitar a deposição de materiais em valas e a rutura de condutas.
79. Proceder ao rebaixamento dos níveis freáticos por bombagem, no caso da sua afetação/interceção pelas escavações das fundações níveis freáticos, e os caudais bombeados preferencialmente para valas abertas no solo.
80. Apesar da implantação do projeto não prever interferência nos Recursos Hídricos Subterrâneos, as escavações para a implantação dos apoios devem garantir a não intersecção da superfície freática e a não desorganização do fluxo hídrico, e ter previstas medidas de minimização específicas, caso tal venha a acontecer.
81. Garantir um afastamento mínimo de 5 metros de todos os pontos de apoio ao leito dos cursos de água.
82. Na realocação dos apoios solicitada devem ser selecionadas, sempre que possível, áreas com espécies vegetais exóticas invasoras.
83. As terras de áreas onde seja identificada a presença de espécies exóticas invasoras, que venham a ser objeto de decapagem, devem ser completamente separadas da restante terra vegetal e levadas a depósito próprio que não permita a sua disseminação. Estas terras não devem ser reutilizadas como terra vegetal em qualquer tipo de recuperação de áreas intervencionadas. No caso de ser necessário recorrer a terras de empréstimo, deve ser dada atenção especial à sua origem, não devendo ser provenientes em caso algum, de áreas ocupadas por plantas exóticas invasoras, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
84. Evitar o corte de taludes verticais na abertura de acessos temporários. Caso não seja possível, o mesmo deve ser alvo de recuperação e reintegração, assim que possível, recorrendo à utilização de microestacas e/ou de mantas orgânicas para a estabilização dos taludes que não se possam suavizar (sobretudo quando estes apresentem inclinações superiores a 45%).

Sem prejuízo da necessidade de aferir, em fase de obra, as situações de declives mais abruptos em que estas medidas se podem tornar necessárias, devem ser consideradas desde já as seguintes:

- LVRM.PDV2 – P22/20, P24/22, P39/37, P55 e P69 – e, em menor grau – P12/10, P18/16, P21/19, P23/21, P26/24, P32/30, P40/38, P45/43, P49, P51, P52, P54, P64 e P68;
- LFRD.CD – P49 – e, em menor grau – P47 e P48.

85. No caso dos apoios localizados em grande proximidade de linhas de água, levadas ou outros elementos de água, como são os casos (identificados nesta fase e apenas possíveis de confirmar em fase de obra) dos apoios P12/10, P26/24, P37/35, P38/36, P39/37, P47/45, P60 e P67 da LVRM.PDV2 e dos apoios P46 e P47 da LFRD.CD e respetivos acessos, deve-se proceder com os cuidados necessários para evitar a acumulação e deslizamento de terras nas proximidades desses elementos de água, em especial em épocas de pluviosidade mais intensa. De igual modo, devem ser tomados cuidados idênticos no caso dos apoios localizados em grande





proximidade a vias de circulação mais intensa como por exemplo (a verificar em fase de obra) os apoios P7, P13/11 e P69 da LVRM.PDV2, e o apoio P5 da LFRD.CD.

86. Sinalizar os exemplares adultos de espécies arbóreas autóctones junto às áreas a intervencionar de forma a evitar a sua afetação e/ou destruição, nomeadamente, os sobreiros próximos dos apoios 12/10 e 13/11.
87. Sinalizar os núcleos identificados de *Centaurea micrantha* e de *Sphagnum sp.* (apoios nº 7 e 22/20), de forma a evitar a sua afetação e/ou destruição.
88. Efetuar a obra durante o período diurno, desde o nascer do sol até ao pôr-do-sol, com exceção do troço entre os apoios P16/14 e P30/28, onde os trabalhos só podem realizar-se entre 1 hora após o nascer do sol e 1 hora antes do pôr-do-sol.
89. Realizar as atividades da fase de construção entre os apoios P16/14 e P30/28 fora do período de reprodução do lobo (1 de abril a 31 de agosto).
90. Realizar as atividades da fase de construção entre os apoios P49 e P59 fora do período de reprodução do lobo (1 de abril a 31 de agosto), salvo se obtidos resultados de monitorização devidamente validados pelo ICNF, que comprovem a não ocorrência de lobo na serra de S. Mamede.
91. Instalar dispositivos salva-pássaros, nos termos definidos para a sinalização intensiva, ou seja, sinalizadores de espiral de fixação dupla de 35cm de diâmetro, de cor branca ou vermelha/laranja, devendo as cores referidas ser colocadas de forma intercalada, de 10 em 10 m em cada cabo de terra dispostos alternadamente, resultando num perfil com espaçamento aproximado de 5 m, nos seguintes vãos: entre os apoios P5/4 a P45/43; e entre os apoios P72 a P81.
92. Prosseguir a divulgação, caso necessário, do Projeto de Reconversão Florestal aos proprietários dos terrenos abrangidos pela Faixa associada à Linha, nos mesmos termos que definidos na fase prévia à execução da obra e demais estabelecidos aquando a aprovação do referido Projeto.

Fase final da execução das obras

93. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
94. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
95. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
96. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
97. Proceder à recuperação de todas as áreas afectadas durante a obra, criando condições para a regeneração natural da vegetação. A recuperação inclui operações de limpeza e remoção de todos os materiais, de remoção completa das camadas dos pavimentos existentes quando a desactivar, de descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais, de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone.

Fase de Exploração

98. Sempre que houver trabalhos de manutenção, reparação ou de desativação deve ser distribuída ao empreiteiro a Carta de Condicionantes atualizada aos responsáveis e cumpridas as medidas de minimização, previstas para a fase de construção;
99. Implementar as medidas que vierem a verificar-se necessárias com base nos resultados aprovados do programa de monitorização pela Autoridade Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade.
100. As ações de desmatação, corte ou decote a realizar na faixa associada à linha não podem decorrer entre 15 de





março e 15 de junho, salvo por razões imperativas de reconhecido interesse público.

101. Efetuar o acompanhamento das condições do revestimento natural das superfícies intervencionadas, após a concretização da obra e durante os 2 primeiros anos posterior à mesma, de modo a verificar a recuperação da flora e vegetação. Durante esta fase, tomar medidas correctivas de possíveis zonas com erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que o sistema de drenagem superficial se encontra danificado ou mal implantado e que comprometam a instalação da vegetação.
102. Limitar a desmatção e o abate de exemplares arbóreos adultos de espécies autóctones à área essencial para o bom funcionamento da obra e às disposições legais relacionadas com Faixa de Proteção e de gestão de combustível, salvo razões em matéria de saúde e segurança públicas.
103. As situações identificadas como conflituantes e no que se relaciona com eventuais impactes visuais negativos, devem ser estudadas/verificadas caso a caso e ter resposta adequada ao nível das medidas de minimização que podem passar por exemplo, pela constituição localizada de cortinas arbóreas de espécies autóctones. Neste contexto, e sem qualquer detrimento de outras situações que possam/devam igualmente ser objecto de atenção, refere-se a proximidade da linha/apoios a empreendimentos turísticos classificados e perspectivados.
104. Respeitar as áreas legais de proteção dos Imóveis Classificados e em vias de classificação.
105. Incluir as ocorrências patrimoniais identificadas em planta de condicionantes atualizada da obra, quer na fase de construção, quer na fase de exploração.
106. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que obriguem a revolvimentos do subsolo, ações de desmatção, corte ou decote a realizar na faixa, circulação de maquinaria e pessoal afeto, deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico dos trabalhos.
107. Efetuar a sinalização e vedação permanente de todas as ocorrências patrimoniais identificadas na planta de condicionamentos, caso se localizem a menos de 100 metros das áreas a intervencionar/utilizar (incluindo acessos já existentes), de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra;
108. Nas áreas florestais atravessadas a área de intervenção (faixa de proteção) deve ser claramente demarcada, de modo a evitar a afetação desnecessária de vegetação, de acordo com a Especificação Técnica da REN, S.A. aplicável em vigor.
109. Nas zonas de maiores declives, caso se justifique, devem ser desativados os caminhos de acesso, através da descompactação do solo e reposição das condições iniciais para que seja evitada a erosão do solo.
110. Durante as intervenções na Linha, nomeadamente, no que diz respeito à gestão da Faixa associada à Linha, deve ser evitada: a afetação de habitat naturais; e a afetação de exemplares ou núcleos populacionais de espécies com interesse conservacionista e/ou protegidas por disposições legais.
111. Prosseguir a implementação do Projeto de Reconversão Florestal, caso a mesma não seja concluída na fase de execução da obra.
112. Implementar as medidas que se verificarem necessárias com base nos resultados aprovados do programa de monitorização pelo ICNF.

Fase de Desativação

113. Proceder, após a conclusão dos trabalhos, a limpeza dos locais de estaleiro e parque de materiais, com reposição das condições existentes antes do início das obras.
114. Efetuar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
115. Efetuar a descompactação dos solos nas áreas envolventes utilizadas temporariamente durante a obra, de forma a permitir o restabelecimento das condições de infiltração.
116. Durante os trabalhos de desativação deve ser distribuída ao empreiteiro a Carta de Condicionantes atualizada aos responsáveis e cumpridas as medidas de minimização, previstas para a fase de construção, aplicáveis.



Programa de Monitorização

ECOLOGIA – AVIFAUNA

Objetivos

- Determinar a mortalidade de aves causada pelo projeto;
- Avaliar a eficácia das medidas de minimização;
- Avaliar o impacto cumulativo da Linha ao nível do efeito de exclusão e de barreira sobre a avifauna;

Parâmetros a monitorizar:

- Mortalidade de aves;
- Frequência de voo através e ao longo da linha elétrica;
- Índices de abundância de aves susceptíveis à colisão;

Os métodos utilizados na monitorização devem ser ponderados à luz dos utilizados em programas de monitorização de outras Linhas elétricas aéreas próximas, no sentido de produzir um quadro global de resultados comparável se possível;

Locais e frequência de amostragem:

O Programa deve iniciar-se assim que a Linha entre em funcionamento e terá uma duração mínima de 3 anos, não excluindo a possibilidade de avaliação anual dos resultados e decisão consequente sobre a necessidade de continuação do plano de monitorização.

O Programa deve abranger pelo menos 20% da Linha. No caso das áreas críticas deve ser prospetada, sempre que possível, a totalidade do traçado da linha abrangido.

A prospeção de cadáveres ao longo do traçado da Linha deve abranger o maior número de biótopos possível, estando no entanto condicionada pelo tipo de habitat e orografia do terreno. Devem ser selecionados troços prospetáveis para a realização destas amostragens, onde esteja assegurada a execução da tarefa com o maior sucesso possível. Assim, deve ser efetuada uma visita inicial onde serão registados os locais em que não é possível realizar uma prospeção eficaz. A percentagem destes locais nos troços a prospetar nunca deve ultrapassar os 20%, caso contrário o troço deve ser eliminado.

Devem realizar-se campanhas de prospeção durante 4 períodos distintos, que correspondem aos diferentes períodos fenológicos das aves: Inverno (época de invernada), na Primavera (época de nidificação), no início do Verão (época de dispersão de juvenis) e no Outono (época de migração pós-reprodutora). As campanhas devem ser compostas pelo menos por 4 visitas consecutivas, realizando-se com um período de intervalo máximo entre si de 7 dias. O intervalo entre visitas pode ser adaptado tendo em consideração os resultados obtidos através dos testes de decomposição/remoção de cadáveres. Estas amostragens devem ser realizadas durante a totalidade da fase de exploração monitorizada.

Os locais específicos de amostragem para a detetabilidade devem ser estratificados em função dos biótopos existentes ao longo da Linha. Caso estes biótopos não possuam variações significativas ao longo do ano em termos densidade e altura de vegetação, os testes de detetabilidade por parte dos observadores podem ser efetuados apenas numa estação do ano.

Os testes de decomposição/remoção de cadáveres devem ser realizados nas 4 épocas fenológicas identificadas anteriormente. Cada campanha deve ser realizada durante 7 dias, sendo a verificação dos cadáveres diária durante esse período. A localização dos cadáveres deve ser georreferenciada com recurso a GPS. Para que a estimativa de remoção seja representativa da área de estudo devem ser efetuados no mínimo 3 replicados para cada biótopo/habitat.

Para avaliar qual a frequência de voo através das linhas e para estimar índices de abundância das aves serão realizados censos nas mesmas épocas em que as campanhas de prospeção vão ser efetuadas (invernada, nidificação, dispersão de juvenis e migração pós-reprodutora). De forma a garantir a significância estatística dos resultados, dever-se-ão efetuar, pelo menos, 2 pontos por biótopo, duas vezes por estação.





22

Podem ser utilizados os resultados da monitorização em curso de outras linhas elétricas da mesma tipologia.

Técnicas e métodos de recolha de dados e equipamentos necessários

- **Prospecção de cadáveres**

As áreas de amostragem devem ser selecionadas de modo a cobrir o maior número de habitats possível, mas devem consistir em locais onde seja possível efetuar uma prospeção eficaz. A prospeção ao longo dos transectos deve ser realizada por dois observadores que, através de observação direta, devem analisar uma área que abranja pelo menos 10 a 20 m para cada lado, dependendo do habitat presente. Os observadores devem deslocar-se de cada lado da linha, a 5 m da projeção no solo do cabo condutor exterior.

Todos os restos de aves encontrados devem ser identificados no local e devem ser registadas as seguintes informações:

- o Localização dos animais mortos (com recurso a um GPS);
- o Causa provável da morte (por colisão ou outra);
- o Data aproximada da morte (4 categorias: 24h; 2-3 dias; mais de 1 semana; mais de 1 mês);
- o Registo fotográfico digital do cadáver;
- o Estado do tempo no dia da deteção e nos dias anteriores à campanha.

Os cadáveres devem ser recolhidos de modo a evitar possíveis recontagens, podendo ser congelados para futura utilização nos testes de remoção/decomposição, tendo o cuidado de utilizar sempre luvas de modo a minimizar a impregnação dos mesmos com cheiro humano. Sugere-se ainda, como método complementar para a deteção de cadáveres, o uso de cães especialmente treinados para esta tarefa.

- **Testes de detetabilidade**

Os testes de detetabilidade devem ser planeados considerando:

- o Estrutura dos habitats ao longo da linha (densidade de cobertura e altura da vegetação);
- o Dimensão das aves suscetíveis de serem vítimas de colisão;
- o Época do ano, caso se verifique a necessidade de realizar estes testes em diferentes épocas do ano.

Estas variáveis devem ser categorizadas, com recurso a análises estatísticas, de modo a ser possível replicá-las convenientemente e validar estatisticamente os resultados obtidos. A obtenção de resultados estatísticos significativos implica a utilização de um grande número de amostras e de réplicas por habitat, pelo que, para evitar o sacrifício desnecessário de animais devem ser utilizados objetos ou modelos semelhantes a aves (e.g. pequeno, médio e grande porte). Os observadores devem ser também considerados como um fator nas análises efetuadas, pelo que deve ser utilizado o maior número possível, preferencialmente, com algum grau de experiência na tarefa.

Os habitats existentes na área de prospeção de cada troço de linha devem ser cartografados detalhadamente e inseridos num projeto em *software* de informação geográfica, uma vez que a taxa de detetabilidade variará consoante o grau de visibilidade dos diferentes habitats. Os troços da linha prospetados podem ter diferentes taxas de detetabilidade, sendo muito importante considerar este fator.

- **Testes de decomposição/remoção de cadáveres**

Relativamente aos testes de decomposição/remoção de cadáveres devem ser considerados como fatores a analisar:

- o Dimensão dos cadáveres (deve ser categorizada);
- o Época do ano;
- o Biótopo, caso se justifique.

Deve ser colocado um número limitado de cadáveres em simultâneo, de modo a não provocar um efeito artificial de atração de predadores e necrófagos. Esta situação pode sobrestimar a taxa de remoção e, consequentemente, a taxa de mortalidade. Distâncias de 1 km entre cadáveres são razoáveis, considerando-se que 500 m será o mínimo viável.

As campanhas para observação dos cadáveres devem ser efetuadas diariamente durante 15 dias. Devem ser utilizados cadáveres de espécies silvestres, como perdizes, codornizes e outras que sejam criadas em cativeiro,



preferencialmente mortos no próprio dia em que vão ser colocados.

Os dados obtidos no trabalho de campo devem ser tratados e deve ser apresentado, por época do ano e habitat (caso se justifique), o número médio de dias e respetivo erro padrão que cada classe de tamanho de cadáver permanece na área de estudo.

As experiências de remoção/decomposição de cadáveres devem tentar evitar o efeito de atração. Esta tentativa pode ser avaliada posteriormente por estimadores de autocorrelação espacial (I de Moran) dos períodos sucessivos de remoção, que deve ser avaliado em função da distribuição espacial dos cadáveres na área em estudo.

- Censo de aves e taxas de atravessamento

Para a determinação da frequência do voo das aves através das linhas deve ser feita uma contagem visual a partir de um ponto fixo. Durante períodos de uma hora, contabilizar-se-á o número de aves que atravessam um troço da linha de extensão conhecida. Durante estes períodos de observação, para além do número de indivíduos e espécie deve também registar-se parâmetros como:

- o se as aves passaram isoladas ou em bando;
- o as alturas do voo (por cima, entre ou por baixo dos cabos, pousado nos cabos ou pousado nos postes).

A metodologia para determinação dos índices de abundância relativa pode consistir em pontos de observação e escuta. Durante períodos de 5-10 minutos serão anotados todos os contactos obtidos nas seguintes bandas: até 50m, 50 a 100m e 100 a 250m. Serão recolhidos os seguintes dados:

- o Hora do início e fim do censo;
- o Espécies observadas;
- o Respetivo número de indivíduos.

O equipamento a utilizar incluirá GPS, máquina fotográfica, binóculos e telescópio.

Relação entre fatores ambientais a monitorizar e parâmetros do projeto

Com a integração de toda a informação e dos dados recolhidos durante o período de monitorização, será possível determinar quais os seus impactes na avifauna local, quais as espécies mais afetadas pela sua implantação, quais os biótopos e épocas do ano mais sensíveis. Perante a avaliação efetuada deve ser avaliada a necessidade de prolongamento da monitorização.

Comparando a mortalidade verificada durante as campanhas com a frequência com que as aves atravessam as linhas, é possível estimar qual a sua probabilidade de colisão, discriminando os resultados por biótopo atravessado pela linha e pela abundância das espécies existentes no local. A significância dos impactes deve ser avaliada através da correta interpretação dos resultados obtidos na análise estatística, sendo para tal indispensável uma abordagem, pelo menos, ao nível do contexto regional. Neste ponto é fundamental a consulta de bibliografia e de especialistas.

Para facilitar a avaliação da mortalidade causada por colisão com a linha devem ser estabelecidos critérios, no sentido de determinar intervalo a partir do qual a população de cada espécie pode estar comprometida. Esse valor deve ser obtido através da análise estatística dos dados obtidos, dos censos e da mortalidade observada. Será também imprescindível a consulta de relatórios referentes aos projetos realizados em Portugal sobre o impacto de linhas elétricas na avifauna.

Tipos de medidas de gestão ambiental a adotar face aos resultados da monitorização

Se for verificada a ocorrência de determinadas situações consideradas críticas no que diz respeito à mortalidade de aves, para espécies importantes do ponto de vista da conservação ou para um elevado número de espécies, deve ser ponderada a implementação de medidas adicionais. Estas medidas terão como objetivo favorecer a recuperação dos valores de densidade reduzir e ainda de reduzir ou neutralizar as colisões. Após a análise dos dados obtidos será possível verificar se as medidas propostas estão a surtir efeito e se será necessário ajustar ou propor novas medidas mais adequadas.

Periodicidade dos relatórios e critérios para revisão do plano de monitorização

No final de cada ano de monitorização deve ser efetuado um relatório técnico (entregue num período máximo de 40 dias úteis após a realização da última amostragem do ano), cuja estrutura esteja de acordo com Anexo V da Portaria

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal - Ap. 7585 - 2611-865 Amadora

telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74

email: geral@apambiente.pt - <http://www.apambiente.pt>



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

n.º 330/2001 de 2 de abril, ou legislação posterior que venha alterar ou revogar a portaria citada.

No Relatório Anual deve ser avaliada a eficácia das técnicas de amostragem, devendo proceder-se às propostas de alteração que a equipa responsável pelo programa considere necessário. Anualmente deve ser efetuada uma comparação dos resultados dos anos anteriores, de modo a que haja um historial de todo o programa de monitorização. No final do período de monitorização, o último relatório deve fazer uma revisão geral de todo o trabalho de monitorização desenvolvido.

Validade da DIA:

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto.

Entidade de verificação da DIA:

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Assinatura:

Nuno Lacasta
Presidente



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal - Ap. 7585 - 2611-865 Amadora

telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74

email: geral@apambiente.pt - <http://www.apambiente.pt>



ANEXO

**Resumo do conteúdo do
procedimento, incluindo
dos pareceres
apresentados pelas
entidades consultadas:**

O presente procedimento de avaliação de impacto ambiental (AIA) teve início a 8 novembro de 2013, após receção de todos os elementos necessários à boa instrução do mesmo.

A Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA) na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA) constituída por representantes da APA – Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH Norte); APA/ Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental (DCOM); Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.); Direção-Geral do Património Cultural (DGPC); Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG, I.P.); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR N); Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG); Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (ISA/CEABN).

Na avaliação da conformidade e análise técnica do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), as apreciações técnicas específicas foram asseguradas pelas entidades que integraram a CA, no âmbito das respetivas competências e segundo a seguinte distribuição:

- APA – ARH Norte: Recursos Hídricos e Qualidade da Água, incluindo Domínio Hídrico;
- APA: Consulta Pública;
- ICNF: Ecologia (Fauna e flora; Habitats e ecossistemas)
- DGPC: Património Cultural;
- LNEG: Geologia e Geomorfologia, incluindo tectónica e sismicidade;
- CCDR Norte: Ocupação do Solo e Ordenamento do Território, Socioeconomia e Qualidade do Ar;
- ISA/CEABN: Paisagem.
- DGEG: justificação e objetivo do projeto.

A metodologia adotada para a concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Apreciação da conformidade do EIA, em cumprimento do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.
 - Foi considerada necessária a apresentação elementos adicionais relativos a aspetos gerais e de Projeto e aos seguintes fatores ambientais: Geologia e Geomorfologia, Tectónica e Sismicidade, Ordenamento do Território, Socioeconomia, Património Cultural, Ecologia e Paisagem. Foi ainda solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico.
 - Em resposta ao pedido de elementos adicionais, o proponente apresentou um Aditamento ao EIA. Após análise desse documento, o EIA foi considerado conforme a 2 de julho de 2014.
- Solicitação de Parecer Externo à Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN) e Águas do Noroeste. Foi apenas recebido o parecer da DRCN..
- Abertura de um período de consulta pública de 20 dias úteis, que decorreu entre 9 de julho e 5 de agosto de 2014, e sobre o qual foi preparado o respetivo relatório de consulta pública.



	• Realização de uma visita técnica à área de implantação do Projeto, no dia 25 de julho de 2013, na qual estiveram presentes elementos da CA, do proponente e da equipa que elaborou o EIA. • Apreciação ambiental do Projeto com base na informação disponibilizada no EIA e no respetivo Aditamento, tendo em conta as valências técnicas das entidades representadas na CA, integrada com os resultados da consulta pública e as informações recolhidas durante a visita ao local. • Elaboração do Parecer Final da CA, com ênfase na avaliação dos impactes e na definição de medidas de minimização, tendo em vista o apoio à tomada de decisão. • Preparação da proposta de DIA, tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública. • Promoção de um período de audiência de interessados, nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro. • Análise das alegações apresentadas pelo proponente em sede de audiência de interessados e elaboração da presente DIA.
--	---

Resumo do resultado da consulta pública:	Em cumprimento do disposto no artigo 15.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto, que decorreu durante 20 dias úteis, de 09 de julho a 5 de agosto de 2014, tendo sido recebidos 5 pareceres com a seguinte proveniência: • Entidades da Administração Central • DGADR – Direção geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional • EMFA – Estado Maior da Força Aérea • Turismo de Portugal • Entidades • ANA - Aeroportos de Portugal, SA • Estradas de Portugal, SA A <u>DGADR</u> informa nada ter a opor quanto à implantação do projeto por o mesmo não colidir com outros da sua competência. Acresce, no entanto, que deve ser consultada a DRAP Norte, relativamente a eventuais interferências com projetos ou ações da sua competência O <u>EMFA</u> informa que o projeto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afetas à força aérea e, ainda, que a sinalização diurna e noturna deve cumprir com as normas expressas no documento "circular de informação aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio", do INAC. O <u>Turismo de Portugal</u> informa que os impactes mais significativos para o setor de turismo se manifestam sobretudo a nível da paisagem e refere a proximidade de empreendimentos turísticos classificados e perspectivados, num raio de 1000 metros, referindo a necessidade de prever-se medidas minimizadoras durante a fase de exploração salvaguardando da melhor forma possível os interesses do setor do turismo. A <u>ANA</u> constatou estarem incluídas as condicionantes aeronáuticas indicadas por esta entidade bem como a indicação da necessidade de balizagem das linhas pelo que nada mais tem a acrescentar. A <u>Estradas de Portugal</u> refere interferências na área de implantação do projeto da linha
---	--



	elétrica com a rede rodoviária nacional sob a sua jurisdição (EN103 e 304 e ER205), sob a sua jurisdição que carecerão da sua aprovação/licenciamento. Refere a necessidade de cumprimento da legislação em vigor no que respeita a sobre passagem de infraestruturas rodoviárias existentes ou futuras, por uma linha de muito alta tensão, bem como no que respeita à altura que os condutores nus ou cabos isolados, nas condições de flecha máxima, e quanto às condições a observar no reforço das fundações para os apoios, quando estes, por rotura, possam atingir a estrada. De igual modo, no que concerne ao património com valor ecológico e paisagístico sempre que o atravessamento aéreo de uma estrada sob a sua jurisdição envolva o abate ou decote de árvores, a proposta de intervenção deve ser avaliada em conjunto com a EP, S.A., no sentido de se avaliar o valor patrimonial dos exemplares em causa e do seu estado vegetativo podendo inclusivamente ser considerado necessário efetuar uma plantação de compensação.
--	---

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	A presente DIA é fundamentada no Parecer da CA, destacando-se, de seguida, os principais aspetos decorrentes da análise desenvolvida. O Projeto em avaliação consiste na construção de uma nova linha a 400 kV, com cerca de 33,3 km entre o Posto de Corte de Vieira do Minho e a Subestação de Pedralva (LVRM.PDV2), utilizando 82 apoios, dos quais 77 são novos, e uma linha a 150 kV, com cerca de 19,8 km entre a Subestação de Frades e o Posto de Corte da Caniçada (LFRD.CD), e com 49 apoios, dos quais 39 são comuns à LVRM.PDV2 e 7 são novos apoios. Para realizar a ligação entre o posto de corte de Vieira do Minho e a subestação de Pedralva, a LVRM.PDV2 aproveita, sempre que possível, parte do traçado da LFRD.CD. Neste contexto, a atual LFRD.CD será desmontada desde o apoio P4 até ao Posto de Corte da Caniçada, num total de 41 apoios, sendo reconvertida numa linha dupla a 150/400 kV. A LVRM.PDV2 será constituída pelos seguintes troços: • Troço de linha simples, a 400 kV, entre o Posto de Corte de Vieira do Minho e o apoio P2/7 pertencente à Linha Venda Nova 3 – Vieira do Minho 2, a 400 kV, atualmente em projeto; • Troço de linha dupla, a 400 kV, entre o P2/7 e P5/4, ocupando o segundo terno da Linha Venda Nova 3 – Vieira do Minho 2, a 400 kV. Os apoios P2/7 a P5/4 foram já avaliados no âmbito do procedimento de AIA desta última linha (AIA n.º 2657, com DIA favorável condicionada emitida a 26/09/2013), não se encontrando assim em avaliação. Neste troço não existem novos apoios • Troço de linha simples, a 400 kV, entre o P5/4 e P9/7. O apoio P5/4 pertence à Linha Venda Nova 3 – Vieira do Minho 2, a 400 kV, tendo sido avaliado em sede do respetivo procedimento de AIA. Neste troço são assim construídos 4 novos apoios. • Troço de linha dupla 400/150 kV entre os apoios P9/7 e P47/45, sendo o segundo terno deste troço ocupado pela LFRD.CD. Este troço é constituído por 38 novos apoios, correspondendo o apoio P9/7 a um apoio existente da atual linha Frades – Caniçada, a 150 kV. • Troço de linha dupla, a 400kV, desde o apoio P47/45 até à Subestação de Vieira do Minho, sendo apenas instalado, nesta fase, um dos ternos. Este troço é constituído por 34 novos apoios. No último apoio, P82/79, irá ocupar o
--	---



segundo terno da Linha Vieira do Minho Pedralva 1, a 400 kV, atualmente em projeto e que foi objeto de procedimento de AIA (AIA n.º 2662, com DIA favorável condicionada emitida a 15/10/2013)

A LFRD.CD, a 150 kV será constituída pelos seguintes troços:

- Troço de linha dupla, a 150 kV, entre a Subestação de Frades e o apoio P3 já existente, sendo o segundo terno deste troço ocupado pela Linha Frades – Pedralva. Trata-se de um troço existente que não será alvo de intervenção pelo que não se encontra em avaliação;
- Troço de linha simples, a 150 kV, entre os apoios P3 e P7/9. Este troço é constituído por 3 novos apoios, sendo o apoio P7/9 comum à LVRM.PDV2, a 400 kV;
- Troço de linha dupla 150/400 kV entre os apoios P7/9 e P54/47, sendo o segundo terno deste troço ocupado pela LVRM.PDV2, a 400 kV. Este troço é constituído por 38 apoios comuns à LVRM.PDV2.
- Troço de linha simples, a 150 kV, entre o apoio P45/47 e o Posto de Corte da Caniçada, constituído por 4 novos apoios.

O projeto, que se encontra inscrito no Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte PDIRT 2012-2017 (2022), desenvolve-se na sua totalidade no Distrito de Braga, abrangendo os concelhos de Vieira do Minho (União das freguesias de Ruivães e Campos, Salamonde, Louredo, União das freguesias de Ventosa e Cova, Tabuaças, União das freguesias de Caniçada e Soengas e Parada de Bouro), Póvoa de Lanhoso (freguesias de Rendufinho, São João de Rei, Geraz do Minho, Ferreiros e Lanhoso), Terras de Bouro (freguesia de Valdosedo) e Braga (freguesia de Pedralva).

O objetivo do projeto prende-se com a necessidade de escoar a energia adicional produzida no contexto dos reforços de potência dos aproveitamentos de Salamonde II e Venda Nova II, em complemento dos projetos já avaliados em sede dos procedimentos de AIA n.º 2657 e 2662.

Tendo em conta os aspetos fundamentais identificados na avaliação desenvolvida, os principais impactes positivos do projeto estão associados ao reforço da estrutura de rede elétrica, garantindo em simultâneo o escoamento da energia produzida nos reforços de potência e traduzindo-se numa maior eficácia e qualidade nos serviços de fornecimento de energia.

Refira-se, ainda, que a abertura e/ou melhoria de acessos aos locais de implantação dos apoios podem ter reflexos positivos sobre a acessibilidade dos terrenos situados nas imediações podendo vir a constituir, assim, um impacte positivo indireto.

A desmontagem/desativação da atual linha Frades – Caniçada, a 150 kV será outro aspeto positivo, na medida em que o traçado desta linha se desenvolve na proximidade de lugares densamente habitados, nomeadamente, Almas, Além do Rio, Salamonde, Aldeia, Cela, Candão, Gavinheira, Portelada, Currelo, Ventosa, Monte de Fagilde, Calvelos e Pandoses.

Em termos de impacte visual, e relativamente à linha elétrica aérea e respetivos apoios, a desativação da Linha Frades-Caniçada, a 150kV implica a remoção de um fator intrusivo na paisagem, o que se traduz por um impacte positivo, certo, direto, local, permanente, reversível, de magnitude média e significativo.

Na fase de exploração, os principais impactes positivos de caráter permanente associados ao projeto decorrem deste poder potenciar a dinamização económica e de desenvolvimento social das regiões e supra-regiões.



Face às características do projeto, os impactos negativos na fase de construção decorrem fundamentalmente das ações relacionadas com a desmatção, decapagem e movimentação de terras (terraplanagens, escavações), instalação de estaleiros, circulação de máquinas e veículos, obras de construção das infraestruturas e dos acessos.

Estas ações implicarão a destruição e perda de habitat de espécies florísticas e faunísticas, alterações comportamentais das espécies de fauna devido à perturbação e mortalidade de espécies de fauna por causas não naturais (atropelamento). Contudo estes impactos são na generalidade de significância baixa.

Ao nível do património, este território é conhecido pela importante presença de povoados da pré-história recente, monumentos megalíticos e de arte rupestre, considerando-se que os impactos gerados por este empreendimento sobre este fator ambiental são negativos, significativos, de média magnitude, alguns dos quais irreversíveis e permanentes, sendo por isso necessário proceder ao ajustamento / realocação pontual de alguns apoios, conforme previsto na Condicionante n.º **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** da presente DIA, e adotar um conjunto de medidas de minimização de modo a garantir a salvaguarda dos elementos patrimoniais.

São também identificados, para a fase de exploração, impactos negativos, decorrentes fundamentalmente de ocupação irreversível do solo na zona de implantação dos apoios, das restrições ao uso do solo futuro, da sobre passagem de edificações e da intrusão visual, reforçada nas extensões onde se regista a presença da balizagem, podendo ser um fator de afastamento da instalação de atividades turísticas e de lazer originando impactos sobre as atividades económicas locais, nomeadamente no turismo e no comércio, hotelaria e restauração, os quais serão negativos, diretos, prováveis, permanentes, irreversíveis e de magnitude moderada.

Refira-se o atravessamento pelo corredor da linha LVRM.PDV2 do geossítio Serra de São Mamede de Penafiel. A área é já atravessada por duas linhas de alta tensão pelo que o projeto em avaliação irá agravar, por efeito cumulativo, o impacto visual negativo exercido pelas infraestruturas existentes.

A presença das linhas e das operações de manutenção das respetivas faixas de gestão de combustível terá impactos ao nível da mortalidade da avifauna, nas alterações comportamentais das espécies de fauna não voadora devido à perturbação associada às operações de manutenção referidas e, ainda, no favorecimento da instalação de espécies exóticas invasoras. Contudo estes impactos são na generalidade de significância baixa ou moderada.

Contudo, opções adotadas na conceção do projeto contribuem para atenuar os impactos durante a fase de exploração, nomeadamente:

- A inclusão das linhas em avaliação no espaço canal adjacente à Linha Vieira do Minho-Pedralva 1 (existente);
- A utilização dos mesmos apoios para as duas linhas em avaliação;
- O facto das linhas em avaliação se situarem ao longo do perímetro da grande área com qualidade visual elevada da serra da Cabreira e cerca de 1/3 dos seus apoios se localizam em área florestal

No que se refere aos impactos muito significativos associados em particular à afetação de áreas sensíveis como os festos, os mesmos podem ser reduzidos no nível de afetação, devendo ser equacionada a possibilidade de otimização do traçado e/ou dos apoios, conforme previsto na Condicionante n.º **Erro! A origem da referência não foi**



encontrada. da presente DIA.

Na sequência da avaliação desenvolvida, e em cumprimento do disposto no artigo 18.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, procedeu-se à determinação do índice de avaliação ponderada de impactes ambientais. Em resultado, foi determinado um índice de valor 3.

Face ao exposto, ponderando os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, propõe-se a emissão de DIA favorável ao projeto da "Linha Vieira do Minho – Pedralva 2 e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 150 kV", condicionada ao cumprimento das condições constantes da presente DIA.

Importa ainda salientar que, relativamente aos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente no que se refere aos Planos Diretores Municipais (PDM) de Vieira do Minho, Braga e Póvoa do Lanhoso será necessária a obtenção prévia, para efeitos de licenciamento, de:

- Reconhecimento de interesse municipal emitido pela Câmara Municipal de Vieira do Minho, para que o projeto se possa enquadrar na alínea d) do ponto 1 do artigo 72.º do Regulamento do respetivo PDM;
- Reconhecimento de interesse municipal emitido pela Câmara Municipal da Póvoa do Lanhoso, para que o projeto possa ter enquadramento na alínea c) do ponto 2 do artigo 43.º do Regulamento do respetivo PDM;
- Autorização da Câmara Municipal de Braga, no que respeita à alínea b) do artigo 98.º do Regulamento do respetivo PDM.

Relativamente ao regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) verifica-se a afetação de:

- Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo, num total de 4244 m². Este impacte, embora negativo e certo, apresenta reduzida magnitude e significância;
- Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos (cabeceiras de linhas água) num total de 535 m². Face à área em questão considera-se que a mesma não tem expressão suficiente para por em causa qualquer uma das funções deste sistema da REN, dado que não se reflete numa redução quantificável de recarga do aquífero subterrâneo, nem introduz qualquer risco de contaminação ou afetação direta deste recurso.

Assim, e nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, a presente DIA de decisão compreende a emissão de autorização para efeitos de ocupação de solos integrantes da REN.

